



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal

Memorando-Circular nº 4/2020/CDP/PROGEP/REITORIA

Às UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DA UFPEL

Assunto: Suspensão do Estágio Probatório

Prezados,

Considerando os termos do Parecer nº 04/2017/CNU/CGU/AGU (0907071), acolhido pelo órgão central do SIPEC, que emitiu a Nota Técnica nº 15187/2019 ME/ (0907073), considerando, ainda, a ON SEGEP nº 07, de 17 de outubro de 2012, a qual especifica em seu artigo 6º que as manifestações do Órgão Central do SIPEC (SEGEP/MP), vinculam os órgãos setoriais, os órgãos seccionais (PROGEP/UFPEL) e os correlatos ao seu fiel cumprimento (evento 0431906), informamos que houve mudança de entendimento em relação às situações que suspendem a contagem do tempo de estágio probatório.

Nesse sentido, aduzimos que as ausências que alcancem generalizadamente todos os servidores devem ser computadas como período de estágio probatório (ex. férias). Por sua vez, aquelas que decorram de situação específica de cada servidor suspendem a contagem do período probatório (ex. licenças e afastamentos). Todavia, em que pese as licenças sejam causas suspensivas do Estágio Probatório, há exceções à regra, uma vez que as licenças maternidade, paternidade e adotante NÃO suspendem a contagem do prazo.

Face ao exposto, informamos que as licenças e afastamentos, conforme descrito acima, suspendem o período de Estágio Probatório, desde **05/02/2020**.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário, através do e-mail [cdp.avaliacao@ufpel.edu.br](mailto:cdp.avaliacao@ufpel.edu.br) ou pelos telefones 3284-3979/3284-3980.

Solicitamos maior atenção por parte das Comissões Avaliadores do Estágio Probatório (CAEP) e ampla divulgação aos servidores técnico-administrativos e docentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BATISTA CHRISTINO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**, em 24/03/2020, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA OLIVEIRA DA ROSA, Coordenadora, Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal**, em 24/03/2020, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN SIMOES BRAVO, Chefe**,



**Núcleo de Avaliação e Acompanhamento Funcional**, em 24/03/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0907075** e o código CRC **2751E923**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.008493/2020-36

SEI nº 0907075